

PROJETO DE LEI Nº 126 de **2006**
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O JOJUM - JOVENS COM UMA MISSÃO FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 94
de 17/10/2006

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

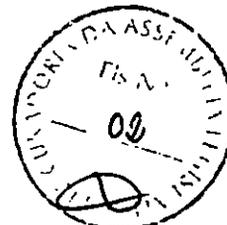
Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



Considera de utilidade pública o JOCUM- Jovens Com Uma Missão Fortaleza e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará Decreta

Art 1º - Considera de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº12 554, de 27 de dezembro de 1995, o JOCUM- Jovens Com Uma Missão Fortaleza, fundado em 16 de julho de 2002, e registrado no Cartório Joaquim Pereira Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, situado na Rua Virgílio Coelho, nº 333- Centro, em Aquiraz- Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 05 275 561/0001-17, instituição do terceiro setor, de caráter social e educativo

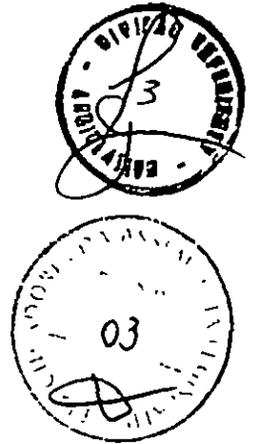
Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2006


JOSÉ SARTO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



O presente projeto de lei visa propiciar melhores e adequadas condições de funcionamento ao JOCUM- Jovem Com Uma Missão Fortaleza, em face da realização de importantes atividades educativas e sócio - culturais desenvolvidas pela entidade

A aprovação desse projeto é, portanto, condição primaz para o reconhecimento público oficial do valeroso trabalho desenvolvido ao longo de sua existência, assegurando por conseguinte uma melhor qualidade de vida aos moradores assistidos através de suas atividades.

O alcance social dos projetos desenvolvidos junto aos jovens e adolescentes das comunidades de risco assistidas pelo Grupo JOCUM- Jovens com uma Missão Fortaleza tem refletido de forma direta e positiva na vida dos seus beneficiados bem como gerado uma rede de solidariedade ímpar no município de Aquiraz, razão pela qual defendemos a concessão do seu título de utilidade pública estadual

Solicito, portanto, aos Nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei por constituir-se uma importante contribuição ao desenvolvimento social e humano daquela comunidade

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2006


JOSÉ SARTO

Deputado Estadual



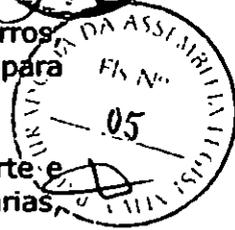
EXMO SR. DR. JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA, MD. DEPUTADO ESTADUAL DO ESTADO DO CEARÁ



JOCUM - Jovens Com Uma Missão Fortaleza, fundada no Ceará em 16/07/2002, é uma sociedade civil, registrada no Cartório Joaquim Pereira Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sito a Rua Virgílio Coelho 333 - Centro, Aquiraz - Ceará - CEP: 61.700-000, é uma instituição de caráter educativo, cultural, beneficente, filantrópico e de assistência espiritual, reconhecida pela Organização das Nações Unidas - ONU, sediada a Rodovia CE 040, Km 10, S/N, Jacundá, Aquiraz, Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 05.275.561/0001-17 vem, mui respeitosamente, à douda presença de Vossa Excelência, através de seu Diretor-Presidente, STEVEN LEE BURKHALTER, americano, casado, Pastor Evangélico e Missionário, residente e domiciliado à Rodovia CE 040, Km 10, S/N, Jacundá, Aquiraz, CE, para requerer concessão do Título de Utilidade Pública, consoante o disposto na lei de n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995, pelos fatos e argumentos a seguir expostos:

01. A Missão, conforme disposição no seu estatuto, tem as seguintes finalidades, doc. nº 01:

- A) Treinamento, formação e encaminhamento de líderes espirituais para trabalhos de evangelização no país e no exterior;
- B) Organização, manutenção e administração de clínicas, maternidades, creches, lares para crianças e centros de restauração e assistência social em todos os níveis;
- C) Criação, manutenção e administração de escolas em todos os níveis;
- D) Manutenção e administração de programas e cursos de treinamento e preparação de mão de obra especializada, inclusive para atividades agrícolas;



- E) Manutenção e administração de cursos de puercultura, primeiros socorros economia doméstica, arte culinária, artesanato e preparo pessoal para atividades domésticas.
- F) Criação, manutenção e administração de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, produções fonográficas e literárias, apresentações artísticas culturais e afins.

2. A JOCUM FORTALEZA desde a sua criação nesta cidade tem promovido eventos sociais com intuito de promover a cidadania das comunidades menos favorecidas, doc. nº 02.

3. A JOCUM FORTALEZA, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, faz prova de que:

- A) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo Cartório Joaquim Pereira, doc. nº 03;
- B) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante o ano de 2005, com a exata observância dos seus estatutos, e cujo atestado fornecido pelo Juiz de Direito Raimundo Batista da Silva da comarca de Fortaleza, doc nº 04;
- C) Consoante aos seus estatutos, legalmente reconhecidos, os ocupantes dos cargos de diretoria e conselho fiscal, não são remunerados, por qualquer forma, bem como a JOCUM não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere, doc nº 01.
- D) Torna público os seus relatórios de serviços prestados a coletividade, bem como os seu demonstrativos da receita e da despesa, afixando-os em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada, doc nº 02 e doc nº 05.
- E) Nunca possuiu receita subvencionada, doc nº 06;
- F) Os seus dirigentes e conselheiros fiscais são portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovada, conforme atestados em anexo, doc nº 07 a 15;
- G) Declaração de funcionamento da JOCUM FORTALEZA - Jovens Com Uma Missão Fortaleza, fornecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Aquiraz, datada de 09 de fevereiro de 2006, doc nº 16;
- H) Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica de JOCUM FORTALEZA, fornecida pela Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, e recibo de entrega, doc nº 17;



- I) Cadastro de Pessoa Física nº 600.557.243-10, Passaporte (EUA) nº 208383893, e Registro com Expedição da Carteira de Identidade de Estrangeiro Permanente nº 08270.001498/2006-53 (RNE V4441789) em nome de STEVEN LEE BURKHALTER, doc nº 18;
- J) Ata da Assembléia Geral Ordinária -JOCUM FORTALEZA, doc nº 19;
- K) CNPJ - 05.275.561/001-17, doc nº 20;
- L) Declaração da JOCUM FORTALEZA, doc nº 21;
- M) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, doc nº 22;
- N) Certidão Negativa de Débitos a Tributos Federais, doc nº 23.

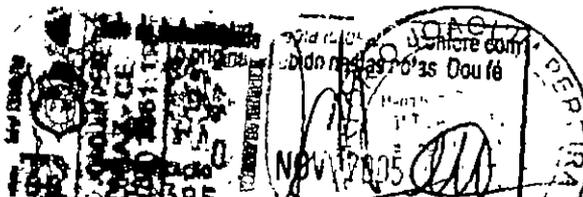


Termos em que
P. E. Deferimento.

Fortaleza, 15 de Maio de 2006

Steven Lee Burkhalter

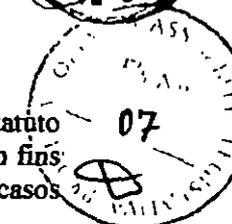
STEVEN LEE BURKHALTER
Diretor - Presidente



Jovens Com Uma Missão

Fortaleza - Ceará - Brasil

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DE JOVENS COM UMA MISSÃO
FORTALEZA:**



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

Art 1 - Sob a denominação de Jovens Com Uma Missão Fortaleza, doravante neste Estatuto denominada Missão, é constituída pela união de pessoas na forma de instituição filantrópica e sem fins econômicos, que se regerá pelo presente Estatuto, e nas demais legislação aplicáveis, para os casos omissos

§ 1º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos

§ 2º - Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais

Art 2 - A Missão terá a sua sede no Município de Aquiraz, Estado do Ceará à Rodovia CE 040 KM 10 s/nº Bairro Jacundá, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional

§ único - A Missão é autônoma e independente em sua gestão, com personalidade jurídica própria, não estando subordinada a nenhuma outra entidade, senão para fins de cooperação

Art 3 - A Missão tem como objeto

- I - treinamento, formação e encaminhamento de líderes espirituais para trabalhos de evangelização no país e no exterior,
- II - organização, manutenção e administração de clínicas, maternidades, creches, lares para crianças e centros de restauração e assistência social em todos os níveis,
- III - criação, manutenção e administração de escolas em todos os níveis,
- IV - manutenção e administração de programas e cursos de treinamento e preparação de mão de obra especializada, inclusive para atividades agrícolas,
- V - manutenção e administração de cursos de puericultura, primeiros socorros, economia doméstica, arte culinária, artesanato e preparo pessoal para atividades domésticas
- VI - criação, manutenção e administração de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, produções fonográficas e literárias, apresentações artísticas culturais e afins

Art 4 - O prazo de duração da Missão será por tempo indeterminado //

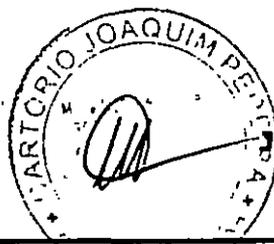
Art 5 - Para realizar as tarefas a que se propõe, a Missão pode fazer transações e contratados, obedecendo aos princípios legais, vedados qualquer ato contrário aos objetivos institucionais

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art 6 - A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário

§ único - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.



Art 7 - Serão admitidos na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade, raça ou condição social, de bons costumes e ocupações honestas que, interessadas em trabalhar nas finalidades institucionais da Missão, se submetem às normas do presente Estatuto, observado

§ único - A Missão é constituída por número ilimitados de associados, admitidos mediante a aprovação pela Assembléia Geral

I - conclusão com aprovação na Escola de Treinamento e Discipulado (ETED),

II - transferência de outra organização com idêntico objeto,

Art 8 - Será demitido o associado que assim o desejar em ato voluntário por escrito,

Art 9 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim

§ único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral

Art 10 - É considerado justa causa para este estatuto, o associado que

I - descumprir os deveres estipulados no presente Estatuto,

II - apresentar comportamento pessoal incompatível com os objetivos da Missão,

III - causar dano material à Missão, ou aos seus associados,

IV - servir da Missão para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos institucionais,

V - deixar de comparecer a três assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, consecutivas, ou quatro alternadas, sem a devida justificação,

VI - ultrapassar o limite de pagamento das taxas,

VII - cometer infração contra a moral e bons costumes, como adultério, fornicação, relação entre com pessoas do mesmo sexo,

VIII - ausentar-se por um período de seis meses sem a devida autorização,

IX - descumprir os valores fundamentais da Missão

X - transferência para outra organização com idêntico objeto,

XI - falecimento

Art 11 - Dos direitos dos associados

I - votar e ser votado para os cargos eletivos,

II - comparecer às Assembléias Gerais, discutir, votar os assuntos em pautas, propor medidas úteis aos interesses da Missão,

III - exigir dos órgãos da administração da Missão o cumprimento do presente Estatuto,

IV - participar de todas as atividades da missão,

V - examinar livros contábeis, balancetes financeiros e demais documentos da associação,

VI - a inviolabilidade do direito, à igualdade e a ampla defesa.

Art 12 - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto

Art 13 - São deveres dos associados

I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais,

II - desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados

III - acatar as determinações da diretoria e as resoluções,

IV - comparecer nas Assembléias Gerais e Extraordinárias,

V - zelar pelo patrimônio material da Missão,

VI - zelar pelo bom nome da Missão





- VII - ser civilmente capaz,
- VIII - pagar mensalmente as taxas fixadas pela Diretoria, referente moradia e alimentação,
- IX - cumprir os valores fundamentais da Missão,
- X - requerer por escrito afastamento ou demissão da Missão,
- XI - justificar ausência nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias,

Art 14 - A Diretoria e os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela Missão

Art 15 - A Diretoria e os associados não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos Estatutos Sócios

Art 16 - Vedado o exercício do voto e participação por meio de procuração publica ou particular O voto é ato personalíssimo

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art 17 - A estrutura da Missão é constituída pelos seguintes órgãos

- a) Assembléia Geral,
- b) Diretoria,
- c) Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembléia Geral é órgão máximo da Missão, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais da mesma, sem outros limites que os deste Estatuto Constitui-se dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos

Art 19 - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente uma vez a cada dois anos, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação escrita do presidente da Missão, com antecedência mínima de trinta dias

I - as Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, funcionarão com o quorum de metade mais um dos associados para primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação

II - a Assembléia Geral decidirá com maioria simples de voto

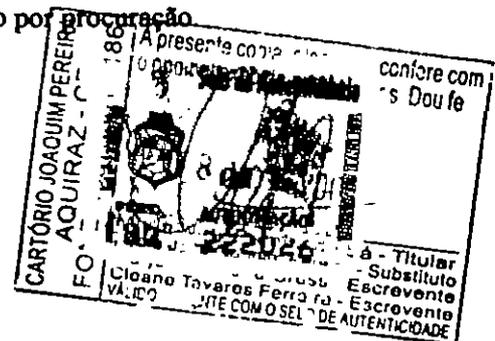
III - a cada associado caberá um voto, não sendo permitido o voto por procuração

IV - a Assembléia Geral será presidida pelo presidente da Missão

Art 20 - Compete a Assembléia Geral

- I - eleger os administradores,
- II - destituir os administradores,
- III - aprovar as contas,
- IV - alterar o estatuto,
- V - votar o orçamento apresentado pela diretoria,
- VI - autorizar a compra de bens imóveis,
- VII - deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto,
- VIII - deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Missão,

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar,





em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes

§ 2º - A eleição ou exoneração do presidente necessitará de homologação do CONCÍLIO NACIONAL de Jovens Com Uma Missão

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art 21 - A Missão será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro, primeiro Secretário e segundo Secretário, eleitos destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, por maioria de dois terços de votos dos presentes, cuja posse ocorrerá após homologação do Concílio NACIONAL de Jovens Com Uma Missão

Art 22 - O mandato da Diretoria será pelo prazo de 02 (dois) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros

Art 23 - Ao Presidente compete

- I - convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, e as reuniões da diretoria,
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto,
- III - orientar as atividades da Missão para a conclusão de seus fins,
- IV - representar a Missão judicialmente e extrajudicialmente, diante de repartições públicas, entidades para-estatais e de economia mista,
- V - nomear os dirigentes de departamento, filiais e órgãos subordinados à Missão,
- VI - emitir e endossar cheques em separado ou em conjunto com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias e documentos que envolvam responsabilidades sociais,
- VII - exercer o voto nas deliberações da diretoria, sempre que se verificar empate,
- VIII - assinar títulos honoríficos

Art 24 - Ao Vice-presidente compete

- I - auxiliar o presidente em suas funções, quando por este for solicitado,
- II - substituir o Presidente em suas faltas ou eventuais impedimentos,

Art 25 - Ao Primeiro tesoureiro compete

- I - supervisionar as finanças da Missão e acompanhar a respectiva escrituração contábil,
- II - elaborar a previsão orçamentária e apresentá-la em tempo útil a diretoria,
- III - representar a Missão junto ao Banco Central do Brasil e demais estabelecimentos de crédito
- IV - administrar o patrimônio,
- V - zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação da receita,
- VI - assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos que importem em responsabilidade da Missão, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Presidente, sendo permitida a nomeação de procurador com poderes específicos e por prazo determinado,

Art 26 - Ao Segundo tesoureiro compete

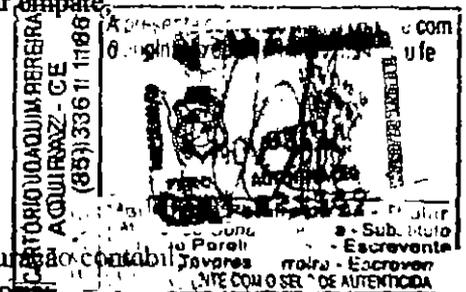
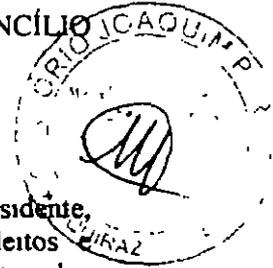
- I - auxiliar o primeiro tesoureiro em suas funções, quando por esse for solicitado,
- II - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou eventuais impedimentos

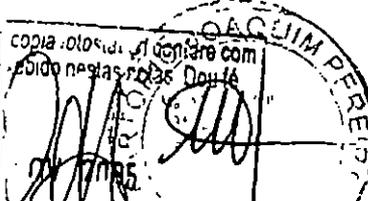
Art 27 - Ao Primeiro secretário compete

- I - lavrar e redigir as atas das sessões da diretoria, e das Assembléias Gerais,
- II - exercer funções habituais do cargo

Art 28 - Ao Segundo secretário compete

- I - auxiliar o primeiro secretário em suas funções quando por esse for solicitado





II - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou eventuais impedimentos

Art 29 - Os Diretores e associados, não percebem remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos Estatutos Sociais

Art 30 - Perderá o cargo qualquer membro da Diretoria que faltar, sem justificção, a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, em cada ano, devendo a justificção ser apresentada à Diretoria, por escrito, dentro de dez dias após a respectiva reunião

Art 31 - Em caso de vaga, na Diretoria na vigência do mandato estatutário, será convocada reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a qual competirá eleger o substituto definitivo para completar o prazo do mandato

CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art 32 - O Conselho Fiscal, eleito para um período de 02 (dois) anos pela Assembléia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, permitindo-lhe a reeleição

§ 1º - As inscrições para eleição do Conselho Fiscal pode ser por chapa, constando os nomes dos candidatos a membros efetivos e a membros suplentes

§ 2º - Serão aceitas inscrições para eleição do Conselho Fiscal independente de chapas, com um mínimo de 06 (seis) candidatos. Serão considerados eleitos membros efetivos os três mais votados, e membros suplentes os que tiverem votações menores que os efetivos

§ 3º - O Presidente e o Secretario do Conselho Fiscal serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião que se realizar

§ 4º - O membro do Conselho Fiscal não poderá exercer qualquer outro cargo na Missão

Art 33 - Compete ao Conselho Fiscal

I - reunir-se ordinariamente, de 06 (seis) meses, e, extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente, pela Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos seus associados,

II - convocar a Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto,

III - examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes,

IV - emitir parecer, por escrito anualmente, sobre o relatório de atividades e o Balanço da Diretoria a ser submetido à Assembléia Geral,

V - emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o demonstrativo de receitas e despesas apresentadas pela Diretoria no caso de renúncia, de término de mandato, ou impedimento desta,

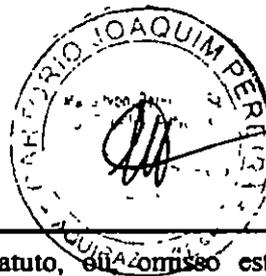
VI - levar ao conhecimento da Assembléia Geral qualquer falta ou erro relevante verificado na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades,

VII - as atas serão lavradas em livro próprio, exclusivo para o Conselho Fiscal

§ único - Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou impedimento dos membros efetivos

Art 34 - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras definidas neste estatuto

§ único - A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve no prazo de 02 anos, contados da data da aprovação pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que findar o mandato, salvo disposição legal em contrário



entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou a comissão este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes

§ 1º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestados ao patrimônio da associação

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União

Art 44 - Por deliberação dos associados em caso de dissolução da Missão, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverterão em benefício de uma entidade afim, de objetivos não econômicos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a ser escolhida pelos associados da Missão, sendo vedado aos membros receberem qualquer parcela do patrimônio direta ou indiretamente

Art 45 - A missão poderá ser dissolvida pelo voto de quatro quintos da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de sessenta dias, com prévia autorização do CONCÍLIO NACIONAL de Jovens Com Uma Missão

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 46 - O presente Estatuto só poderá ser alterado ou reformado mediante o voto favorável de metade mais um da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, que for convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, sendo irreformáveis os artigos que tratam da constituição, do objetivo e da destinação do patrimônio

Art 47 - A alienação, oneração ou agravamento de qualquer bem imóvel somente se dará mediante aprovação em Assembléia Extraordinária convocada para esse fim com votação de 2/3 dos presentes e mediante homologação pelo Concilio Nacional de Jovens Com Uma Missão

Art 48 - É vedado à distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto

Art 49 - A Missão aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas,

Art 50 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral

Art 51 - O CONCÍLIO NACIONAL DE JOVENS COM UMA MISSÃO, tem como função de gerenciar internamente, sendo uma Administradora do patrimônio e do pessoal da Missão, não tendo nenhuma função Jurídica junto à autoridades locais, não tendo poderes legais de responder pela Missão em juízo ou fora dele, sendo apenas um órgão gerenciador interno de Jovens Com Uma Missão Fortaleza.

Art 52 - Fica expressamente vedado ressarcimento de ofertas, doações, efetuadas por associados da Missão, alunos e terceiros,

Stamp area containing a date stamp 'NOV/2005', a signature, and a box with text: 'A presente cópia fotográfica confere com o original recebido nestas notas Dou fé'. Below the stamp, names are listed: 'Pereira de Sá - Titular', 'Gondim Pereira - Substituto', 'Pereira Gross - Escrevente', 'Viana - Escrevente'.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

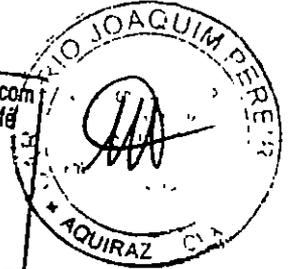
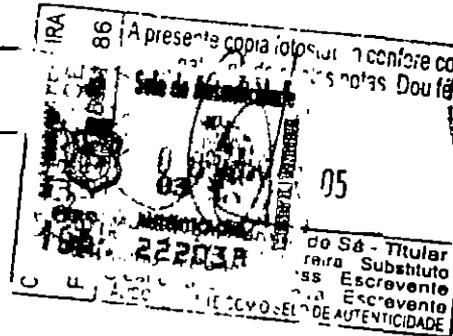


Aquiraz, (CE) 31 de Janeiro de 2005

CARTÓRIO
JOAQUIM PEREIRA

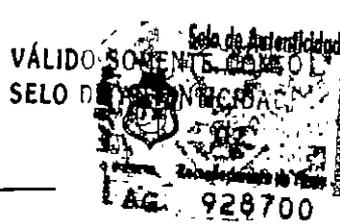
Steven Lee Burkhalter

Presidente
Nome Steven Lee Burkhalter
CPF 600 557 243-10



Maria Zilnar de Matos Carneiro

Vice-presidente
Nome Maria Zilnar de Matos Carneiro
CPF 347 065 697-53



CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA
3º OFÍCIO
Comarca de Aquiraz-Ceará

Reconhecido por AUTENTICAÇÃO e firma
STEVEN LEE BURKHALTER
Doutor/Aquiraz 01/FEV/2005
Em Testemunho [assinatura] de verdade
Maria Ivone Pereira de Sá - Titular
Fábio José Gondim Pereira - Substituto
Marjorie Pereira Grass - Escrevente
Cleane Tavares Ferreira - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Vinicius Bezerra Guerra

Primeiro Tesoureiro
Nome Vinicius Bezerra Guerra
CPF 041 537 214-33

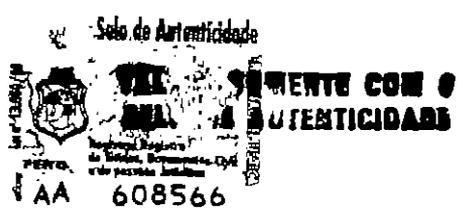
Sandra Maria Araújo da Silva

Segunda Tesoureira
Nome Sandra Maria Araújo da Silva
CPF 128 389 078-08

Selo(s) N.º AA 608 566
Ato Registral 3181
Formulário 150
ACM 408
FERC 100

Elizeu Fernandes da Silva

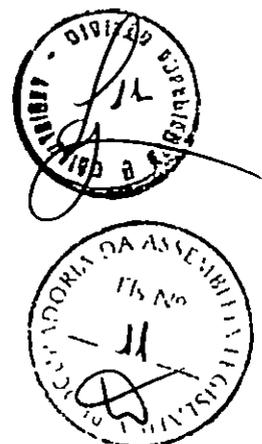
Primeiro Secretário
Nome Elizeu Fernandes da Silva
CPF 012 154 096-05



Mª Luiza Ribeiro Alves

Segunda Secretária
Nome Maria Luiza Ribeiro Alves
CPF 796 925 671-68



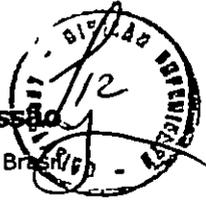


JOCUM
JOVENS COM UMA MISSÃO FORTALEZA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
ANO BASE 2005

C.N.P.J. 05.275561/0001-17

AQUIRAZ - CE



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - ANO BASE 2005



PROJETOS SOCIAIS

JOCUM FORTALEZA - Desenvolve no momento três grandes projetos sociais denominados CASA DE MEU PAI, SÍTIO DE MEU PAI E PROJETO MÃO AMIGA. Por estarmos inseridos em bairros de baixa renda mensal e devido grande número de meninos e meninas moradores de rua, surgiram os nossos projetos. Temos sonhos de iniciarmos um projeto somente para meninas, adolescentes grávidas moradoras de rua.

PROJETO CASA DE MEU PAI

Projeto que tem como alvo o resgate, restauração e reintegração de crianças e adolescentes em situação de rua.

- Abordagem nas ruas: Praça José de Alencar e Praça da Lagoinha (2 vezes por semana); Beira Mar (1 vez por semana). Média de atendimento: 82 crianças e adolescentes (75% meninos e 25% meninas entre 12 a 18 anos).
- Visitas às famílias: Distribuição de cesta básica; relacionamento mais profundo com várias famílias. Média de famílias visitadas: 54 visitas.
- Oitão Preto: atividades com a comunidade em parceria com a Igreja Assembléia de Deus; acompanhamento pessoal; atividades educativas e recreativas
- Reuniões com outros educadores e outras organizações do núcleo.
- Visitas a outras instituições: Febemces, Casa Abrigo, Desafio Jovem entre outros.
- Atendimento aos pais de diversas crianças que procuram o projeto em busca de ajuda, aconselhamento.
- Encaminhamento de diversas crianças para centros de recuperação.

PROJETO SÍTIO DE MEU PAI

Em nosso Sítio temos uma programação residencial voltada para os meninos que já decidiram sair da situação de rua. Nosso foco é a restauração, crescimento espiritual, físico, sentimental e educacional.

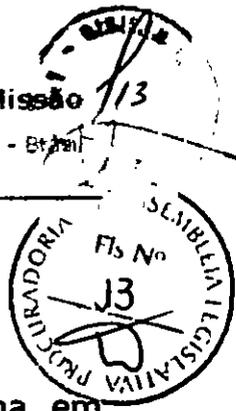
Começamos com 9 adolescentes, mas terminamos o ano com 5 adolescentes que foram encaminhados para o sítio, todos na faixa etária de 12 à 17 anos.

- Recebemos 2 equipes e 11 voluntários, e contamos com 14 obreiros.



Jovens Com Uma Missão

Fortaleza - Ceará - Brasil



PROJETO MÃO AMIGA

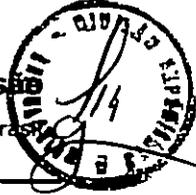
Projeto de Desenvolvimento Comunitário na comunidade Chácara da Prainha, em Aquiraz - CE.

- **Atividades:**
 - Reforço escolar, aulas de artesanato, inglês, música (flauta e violão), oficina de jóias para as meninas adolescentes, futebol, teatro entre outras atividades recreativas e atendimento a adolescentes grávidas.
 - Palestras sobre drogas, violência doméstica, higiene básica, alimentação saudável.
 - Reunião semanal com os pais das crianças e adolescentes que participam diariamente do projeto.
 - Cursos de sabonetes, bijouterias, depilação, como forma de renda alternativa para mulheres.
 - Realização de um dia de atendimento médico e odontológico, cortes de cabelo, palestras sobre saúde e higiene básicas, aplicação de flúor.
- Atendimento diários de 120 crianças e adolescentes entre 4 e 18 anos de idade.



Jovens Com Uma Missão

Fortaleza - Ceará - Brasil



ESCOLAS E EVANGELISMOS DESENVOLVIDOS

ENVIA-ESCOLA NOTURNA VIDA ABUNDANTE



Realizada no primeiro semestre de 2005 com duração de três meses, com aula três vezes por semana, contou com 32 alunos.

EIAB-ESCOLA DE INTRODUÇÃO AO ACONSELHAMENTO BÍBLICO

Realizada durando os meses de Abril a Setembro, com a participação de 9 alunos. O prático foi realizado na cidade de Natal (RN).

ETED- ESCOLA DE TREINAMENTO E DISCIPULADO

Realizadas nos meses de fevereiro à junho e de julho à novembro de 2005, contou com a participação de 14 alunos (no total) de diversos lugares do Brasil. Os práticos foram realizados no Amapá e no Piauí.

DTS- INGLÊS

Iniciada no mês de Outubro de 2005, conta com a participação de 9 alunos, 3 dos EUA, 2 da Austrália, 1 da Suíça, 1 do México, 1 da Holanda e 1 do Brasil. O Prático está sendo realizado na Guatemala.

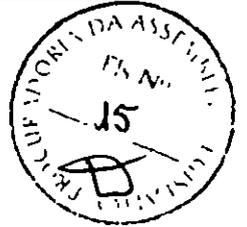


Jovens Com Uma Missão
Fortaleza - Ceará - Brasil



IMPACTOS

- Impacto de Carnaval - Centro de Fortaleza - (Fevereiro)
- Escola de Evangelismo Criativo e Impacto no FORTAL - (Julho)
- Impacto na Romaria de Juazeiro do Norte - (Outubro)
- Impacto no CarNatal (RN) - (Novembro)



PROJETOS TRANSCULTURAIS

Foram enviados 5 obreiros para trabalho transcultural em curto prazo, realizando as atividades em cinco países diferentes da Ásia e Europa.

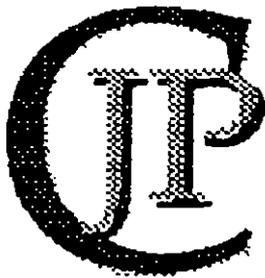
KING'S KIDS

Realizado no mês de janeiro de 2005, contou com a participação de 65 adolescentes e crianças, e teve a duração de três semanas. Realizamos apresentações e evangelismos em igrejas, praças e pontos turísticos de Fortaleza.

Aquiraz, 15 de fevereiro de 2006

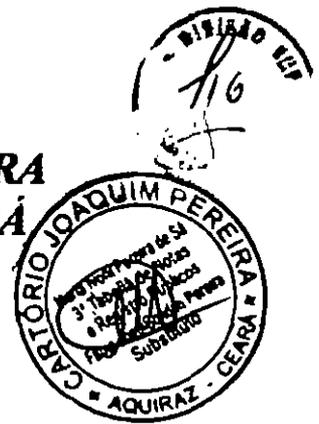
Maria Zilnar de Matos Carneiro
Vice-Presidente Jocum Fortaleza

Steven Lee Burkhalter
Presidente Jocum Fortaleza



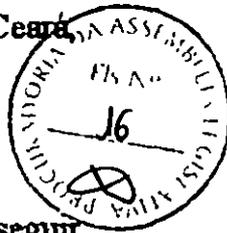
CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA
3º OFÍCIO - AQUIRAZ - CEARÁ

Titular - Efetivo - Maria Ivoni Pereira de Sá
Substituto - Fábio José Gondim Pereira



A BELA. MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ, tabeliã do registro de imóveis e de títulos e documentos e demais anexos da comarca e cidade de Aquiraz, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc

CERTIDÃO



CERTIFICO, para os devidos fins que os documentos a seguir citados, encontram-se registrados neste cartório

- ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE JOVENS COM UMA MISSÃO FORTALEZA, realizada em 16/07/2002, foi devidamente registrada no Livro B (Registro de Títulos e Documentos), sob o nº 0249, protocolado sob o nº 0321, na data de 26 de agosto de 2002
- ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - JOCUM - REFORMA DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA, realizada em 28/09/2004, foi devidamente registrada no Livro B (Registro de Títulos e Documentos), sob o nº 446, protocolado sob o nº 0447, na data de 14/10/2004
- PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DE JOCUM - JOVENS COM UMA MISSÃO FORTALEZA, datado de 28/09/2004, foi devidamente registrado no Livro A (Registro de Pessoas Jurídicas), sob o nº 102, protocolado sob o nº 0446, na data de 14/10/2004
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ESTATUTO DE JOCUM - JOVENS COM UMA MISSÃO FORTALEZA, datado de 31/01/2005, foi devidamente registrado no Livro A (Registro de Pessoas Jurídicas), sob o nº 109, protocolado sob o nº 0463, na data de 01/02/2005.

O referido é verdade do que dou fé

Aquiraz, 10 de fevereiro de 2005

Maria Ivoni Pereira de Sá
MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ
Tabeliã

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé

16 FEV. 2005

Maria Ivoni Pereira de Sá - Titular
Fábio José Gondim Pereira - Substituto
Marta Gress - Escrevente
Marta Gress - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE

83

679441

OBS: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS.

Selo de Autenticidade

VÁLIDA APENAS SE FOR PRESENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PERC
AB 240305

Selo(s) N.º AB 240305

Ato Registral 997

Fermejo 0,20

ACM 0,02

FLRC 2,00



ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
 14 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Rua Desembargador Floriano Benevides nº 220 - Água Fria - CEP 60 811-690



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará no processo de solicitação da Utilidade Pública Estadual, que JOCUM – Jovens com uma Missão FORTALEZA, inscrita sob o CNPJ nº05 275 561-0001/17, se encontra em pleno funcionamento de suas atividades desde 26/08/2002.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2006.

MORAIS
CORREIA

[Handwritten Signature]
RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
 Juiz de Direito

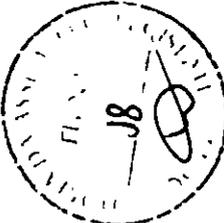
16 MAR 2006

Reconhecido por SEMELHANÇA e firma
Raimundo Batista da Silva
 de *RAIMUNDO BATISTA DA SILVA*

Dou. H. Fortaleza, 16 MAR 2006.
 Em testemunha - _____ da verdade.

Tabellã - Angela Maria Araújo Melo
 Substitutos - Francisco de Assis Sales de Albuquerque, Silvana Moraes Cortes V. Lemos, Luiz Cláudio de Jesus Correia, Luiz Cláudio de Jesus Correia, Maria de Fátima de Jesus Correia

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE ASSINATURA
 FERC Reconhecimento de Firma
 IAJ 887136

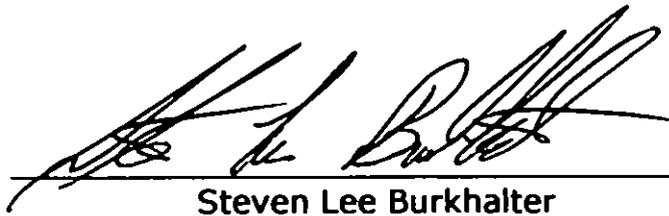


**JOVENS COM UMA MISSÃO
FORTALEZA/CEARA**

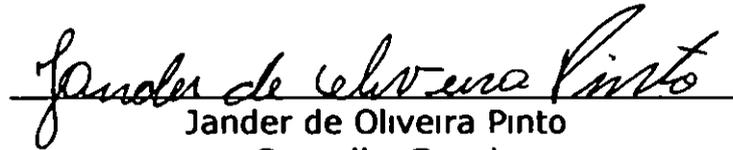
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO CONSOLIDADO - ANO 2005

CONTA	DISCRIMINAÇÃO	2005												TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	Saldo Inicial	17 295 70	28 940 55	24 178 41	29 931 31	30 632 69	25 224 92	29 030 85	28 819 51	29 419 55	33 522 37	39 814 95	42 732 64	
	RECEITAS													
1	Ação Social - Governo													0 00
2	Ofertas Missionárias / Mensalidades	32 023 33	8 256 93	22 378 80	27 624 24	19 528 50	30 481 07	33 296 70	28 178 48	28 545 17	35 088 28	26 291 80	12 065 50	303 734 78
	SUB-TOTAL DAS RECEITAS NO MÊS	32 023,33	8 256 93	22 378,80	27 624 24	19 528 50	30 481 07	33 296 70	28 178 48	28 545 17	35 088 28	26 291 80	12 065 50	303.734 78
	DESPESAS													
1	PESSOAL													
1 1	Alimentação	4 300 33	3 103 48	4 539 61	4 494 13	4 738 81	5 839 12	6 997 41	3 944 85	3 517 30	3 375 70	5 753 66	3 604 17	54 268 58
1 2	Acordo Trabalhista / Rescisão													0 00
1 3	Dívidas de Viagens													0 00
1 4	Encargos Sociais (INSS/FGTS/SIND)	181 82		135 85	133 18	207 50	159 09	159 09	318 18		159 09	318 18		1 771 78
1 5	Salário / 13º Salário	520 00	260 00	550 00	710 00	390 00	940 00	600 00	900 00	610 00	300 00	797 80	600 00	7 177 80
1 6	Transporte / Passagens (Vales)	162 60	629 95	559 40	1 842 75	1 181 05	2 329 26	928 65	1 437 70	483 50	2 031 80	219 24	217 65	12 023 35
2	ADMINISTRATIVAS													
2 1	Água e Esgoto	148 92	7 78	133 52	157 12	169 48	211 09	132 21	120 30	143 00	161 33	129 64	102 44	1 816 83
2 2	Aluguel (Serviços)											500 00		500 00
2 3	Aluguel Imóvel	200 00	200 00	200 00	200 00	200 00	200 00	400 00	200 00	200 00	200 00		200 00	2 400 00
2 4	Aquisição de Bens Móveis/Informática	712 80			63 00	470 00		156 60	967 00			698 00		3 070 40
2 5	Aquisição de Veículos													0 00
2 6	Assinatura de Jornais e/ou Revistas													0 00
2 7	Combustível / Derivados de Petróleo	1 450 78	780 02	1 557 11	1 722 80	1 839 28	1 846 87	1 975 37	1 610 62	1 999 22	1 030 18	1 647 26	978 66	18 438 15
2 8	Condomínio													0 00
2 9	Construção / Empreiteira													0 00
2 10	Cursos / Treinamentos	2 100 00												2 100 00
2 11	Despesas Diversas - Materias	413 04	108 67	100 39	343 58	378 37	243 11	82 00	396 85	198 00	251 00	12 50	59 00	2 594 81
2 12	Energia Elétrica	1 106 95	4 302 78	2 039 31	3 043 64	5 137 33	981 71	5 501 00	2 587 20	4 540 31	7 929 75	3 208 79	1 765 88	42 142 05
2 13	Estacionamento	3 00	7 00	9 50	9 50	36 45	11 00	24 00	14 00	11 50	24 00	26 00	38 50	214 45
2 14	Frete													0 00
2 15	Internet / Provedor / TV Assinatura	1 001 95		340 13	503 36	503 81	489 27	589 38	941 11	474 38	331 23	165 57	308 71	5 648 90
2 16	IPTU / DAM					422 32						494 87	336 95	1 253 66
2 17	IPVA / Licenciamento / DETRAN	81 74		56 77	89 32		32 55							260 38
2 18	Livraria	31 40			7 70	98 82		145 80	125 60				249 56	658 88
2 19	Manutenção de Bens Móveis						80 00							80 00
2 20	Manutenção de Equip. e/ou Informática		80 00			680 00	172 00	420 80				165 00		1 497 80
2 21	Manutenção de Veículos - Peças			330 00	649 00	481 00	439 00	1 251 55	200 00	270 50	1 155 79	150 00	15 00	4 941 84
2 22	Manutenção do Imóvel	470 00			70 00	255 13		1 250 00						2 045 13
2 23	Material - Aquisição de Mobiliário													0 00
2 24	Material de Construção	112 25	605 30	464 00	2 476 65	549 25	3 280 02	2 468 71	959 80	1 742 70	1 295 56	3 232 18	8 325 00	25 511 42
2 25	Material de Copa e Cozinha			48 29		25 90		185 81		254 28	117 11		79 84	708 24
2 26	Material de Escritório	98 64	417 68	189 59	134 83	358 45	244 68	472 19	174 55	350 22	331 88	116 35	660 15	3 549 01
2 27	Material de Informática		511 50		200 00	4 00	714 95	215 44	120 00	51 85		15 00		1 832 74
2 28	Material de Limpeza	76 24		25 10	20 00		44 44		50 03	24 40	2 00	2 40	10 83	258 44
2 29	Material Elétrico	168 70			6 50	21 50	228 00	89 00		54 30		1 50		551 50
2 30	Medicamentos	37 49			3 00		27 25				83 50	44 90		158 14
2 31	Mensalidade Terreno													0 00
2 32	Ofertas para Missionários	1 800 00	264 00	70 00	315 00	290 00	1 055 00	1 377 44	825 00	950 00	400 00	437 00	1 520 00	9 803 44
2 33	Postagem/Sedex/Selos	28 31	33 30	6 51	41 05	201 62	54 80	28 82	4 35	24 84	20 10	20 10	19 20	489 06
2 34	Professor - Treinamentos		110 00	130 00	140 00	40 00								420 00
2 35	Projetos													0 00
2 36	Seguros Veículos / Imóvel					382 58	382 57	382 57	1 554 68					2 702 40
2 37	Serviços Contábeis													0 00
2 38	Serviços de Buffet													0 00
2 39	Serviços de Cartões					3 75	25 00		72 60	150 00	42 30	118 40	17 75	427 80
2 40	Serviços de Reprografia (Fotocópias)	98 88	268 10	85 00	337 57	237 50	225 60	89 70	229 00	370 60	68 40	73 75	211 00	2 253 16
2 41	Serviços de Segurança Eletrônica	178 20		179 00	178 20	178 20	178 20	178 20	178 20	179 84	178 20			1 784 44
2 42	Serviços de Tradução													0 00
2 43	Serviços Diversos	10 00	151 00			261 00	1 784 00	950 00	560 00	180 00	326 00	675 00	1 000 00	5 397 90
2 44	Serviços Gráficos			300 00	359 00		600 00	1 194 32	825 00					3 278 32
2 45	Taxas / Multas / Conselhos					118 18	204 30						13 01	335 49
2 46	Telecomunicações (Telefonia)	1 143 44	448 70	1 797 90	1 575 84	1 864 91	1 523 89	1 305 52	1 658 35	1 015 53	765 96	1 771 78	980 01	15 882 79
3	FINANCEIRAS													0 00
3 1	Tarfas Bancárias			36 84	25 07	19 05	19 90	20 84	21 46	23 10	167 85	19 78		353 99
3 2	Repasso Financeiro (*)	3 738 00	731 44	2 764 22	7 068 27	3 211 05	2 588 41	5 902 02	4 476 99	6 622 97	8 012 17	2 550 46	1 434 28	49 164 88
	SUB-TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS	20 378,49	13 019 07	18 625 90	28 922 85	24 934 27	28 855 14	35 508 04	25 476 42	24 442 35	28 795 70	23 374 11	23.373,53	289 605 87
	TOTAL	28 940 1	1 178 41	29 931 31	30 632,69	25 224 92	29 030 85	28 819,51	15	33 522 37	39 814 95	42 732 64	31 424 81	31 424,81

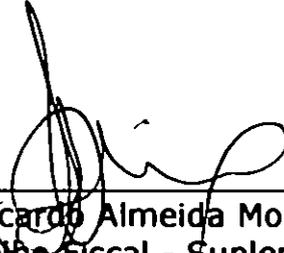
(*) Movimento financeiro entre os Missionários da JOCUM



Steven Lee Burkhalter
Presidente JOCUM Fortaleza



Jander de Oliveira Pinto
Conselho Fiscal



Allan Ricardo Almeida Moreira
Conselho Fiscal - Suplente



Selma Lima Thomas
Conselho Fiscal - Suplente



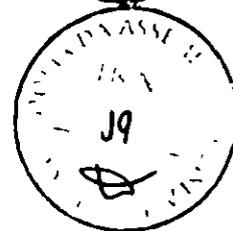
Carlos Reginaldo de Freitas Figueiredo
Contador - CRC/CE nº 12630/0-0



Jovens Com Uma Missão - Fortaleza

Uma Ponte Para as Nações

Fortaleza - Ceará

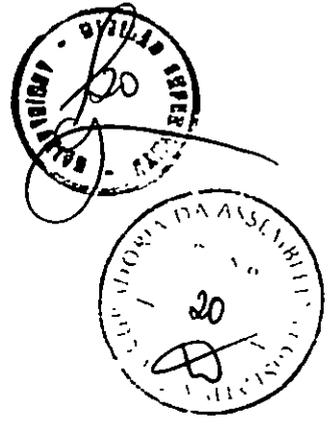


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, pelo seu diretor-presidente infra assinado que JOCUM FORTALEZA - Jovens Com Uma Missão Fortaleza, não recebe e nunca recebeu nenhuma subvenção do poder público até a presente data. Mantendo-se com doações e subsídios oriundos de seus associados. Vale ressaltar que a diretoria e seus associados não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, sendo um trabalho voluntário de cunho social.

Fortaleza, 02 de maio de 2006

Steven Lee Burkhalter
Diretor-Presidente JOCUM FORTALEZA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
08270.001498/06-53 E1

ATESTADO DE ANTECEDENTES



STEVEN LEE BURKHALTER ATESTO QUE

TRUDIE VIRGINIA WHITE FILHO-DE
MARVIN EUGENÉ BURKHALTER

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

05/05/06
DATA EMISSÃO

INFORMANTE
C. W. L.

DIRETOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CEARÁ

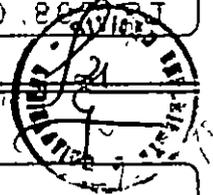


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

2 670 887 RJ

ATESTADO DE ANTECEDENTES



VIA DIA

ATESTO QUE

MARIA ZILMAR DE MATOS CARNEIRO

FILHO DE

MARIA CREUSA DE MATOS CARNEIRO
CRISTINO CARNEIRO DE LIMA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

DATA EMISSÃO

04/05/06

INFORMANTE

DIRETOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

10 700 447 MG

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

ELIZEU FERNANDES DA SILVA

FILHO DE

MARIA HELENA DA SILVA
JOAO FERNANDES DA SILVA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

DATA EMISSÃO

04/05/06

INFORMANTE

DIRETOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

VIA



REPUBLICA FEDERATIVA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL

1 557 957 DP

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

MARIA LUIZA RIBEIRO ALVES

FILHO DE

MARCIA RIBEIRO ALVES
AMARO LUIZ ALVES

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA EMISSÃO

04/05/06

INFORMANTE

Chav

DIRETOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL

710.522 II

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

VINICIUS BEZERRA GUERRA

FILHO DE

LUCIA BEZERRA GUERRA
MARCOS JOSE GUERRA DOS REIS

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA EMISSÃO

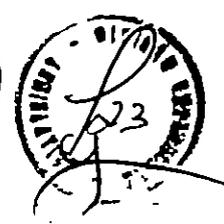
04/05/06

INFORMANTE

Chav

DIRETOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL
25.866 262-1 SP

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
SANDRA MARIA ARAUJO DA SILVA

FILHO DE
SONIA MARIA DE MELO ARAUJO
JOSE MARTINS DE ARAUJO

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

DATA EMISSÃO
04/05/06

INFORMANTE
Oliver

DIRETOR



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL
7 592 859 MG

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
JANDER DE OLIVEIRA PINTO

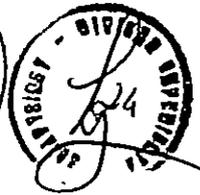
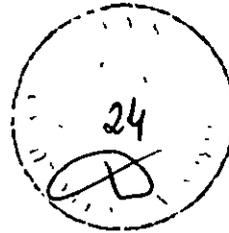
FILHO DE
MARIA DIAS DE OLIVEIRA
MILTON PINTO

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

DATA EMISSÃO
04/05/06

INFORMANTE
Oliver

DIRETOR



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL

3.592 063 10

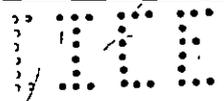
ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

SELMA LIMA THOMAS

FILHO DE

GREMILDA LIMA SAMPAIO
SEVERINO LEMOS SAMPAIO



MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Assim de fato

DATA EMISSÃO

04/05/06

INFORMANTE

elwa

DIRETOR



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL

0712459871 BA

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

ALLAN RICARDO ALMEIDA MOREIRA

FILHO DE

ROSA MARIA ALMEIDA MOREIRA
LOURIVAL MOREIRA DE JESUS

VALIDAD 90 I AS

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Assim de fato

05/05/06

DATA EMISSÃO

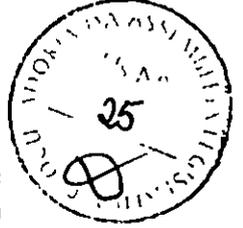
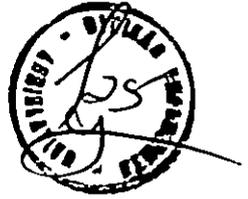
INFORMANTE

elwa

DIRETOR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Aquiraz



Atestado de Funcionamento

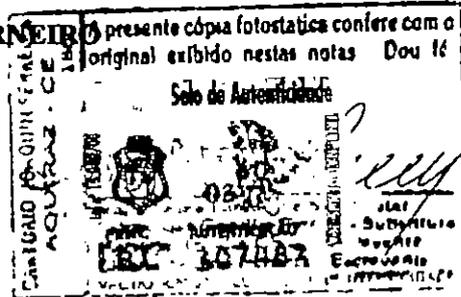
Atesto para os devidos fins que a **Entidade Jovens Com Uma Missão/Fortaleza**, com sede na Rodovia CE 040 KM 10, s/n – localidade de Jacundá – Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ **05.275.561/0001-17** está em pleno e regular funcionamento desde dezembro de 1995, estando a sua diretoria cumprindo mandato de 28.09.2004 a 28.09.2006 com suas finalidades estatutárias e constituída pelos seguintes membros:

Presidente: STEVEN LEE BURKHALTER
CPF (MF) 600 557 243 – 10
Passaporte 208383893

Vice-Presidente: MARIA ZILNAR DE MATOS CARNEIRO
CI 2670808 – SSP - RJ
CPF(MF) 347 065 697-53

1º Secretário(a): ELIZEU FERNANDES DA SILVA
CPF(MF) 012 154096-05

1º Tesoureiro(a): VINICIUS BEZERRA GUERRA
CPF(MF) 041 537 214-33



Atesto ainda que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui os lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

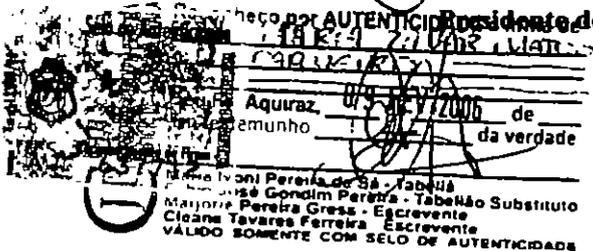
O presente atestado é válido por um período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.

Data: 09/02/06

CARTÃO
JACQUI PEREIRA

Maria Zilnar de Matos Carneiro
Maria Zilnar de Matos Carneiro

Presidente do CMAS/Aquiraz



Conselho Municipal de Assistência Social de Aquiraz
Rua Cônego Araripe, 66 – Centro – Aquiraz / CE
Fone (85) 3361-1824 / 1823

DIPJ 2006

CNPJ 05 275 561/0001-17

Nome Empresarial JOVENS COM UMA MISSAO FORTALEZA



DADOS DA DECLARAÇÃO

Período 01/01/2005 a 31/12/2005

Ano-calendário 2005

Declaração Retificadora NÃO

Refis NÃO Paes NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro Imune do IRPJ

Tipo de Entidade Assistência Social

Apuração da CSLL Desobrigada

Desenquadramento NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período NÃO



As informações prestadas na DIPJ correspondem a expressão da verdade (Decreto-lei n° 2 124/84 art 5° e Lei n° 9 779/99 art 16)

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo R\$ 500,00

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome STEVE LEE BURKHALTER

CPF 600 557.243-10

Telefone (85) 32601359 Ramal: FAX (85) 32601299

Correio Eletrônico fortaleza@jocum.org.br

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo.
02.62.71 07 08-31

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2006 às 15:38:48
3330793803

D I P J 2006

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 05 275 561/0001-17 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo PAES NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-Calendário 2005
Período: 01/01/2005 a 31/12/2005
Forma de Tributação do Lucro: Imune do IRPJ
Apução da CSLL Desobrigada
Tipo de Entidade Assistência Social
Desenquadramento: NÃO
Ativos no Exterior NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior NÃO



Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial JOVENS COM UMA MISSAO FORTALEZA
Código da Natureza Jurídica
304-2 - Organização Social
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
91 91-0/00 - Atividades de organizações religiosas
Tipo de Logradouro Rodovia
Logradouro CE 040
Número SN Complemento: KM 10
Bairro/Distrito JACUNDA
UF CE Município AQUIRAZ CEP: 61700-000
DDD 85 Telefone 32601359
DDD 85 FAX 32601299
Caixa Postal UF CEP
Correio Eletrônico fortaleza@jocum.org.br

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURIDICA**

Nome: STEVE LEE BURKHALTER

CPF 600 557 243-10

DDD 85

Telefone 32601359

Ramal

DDD 85

Fax 32601299

Correio Eletrônico fortaleza@jocum.org.br

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome: CARLOS REGINALDO DE F FIGUEIREDO

CPF 267.007 861-34

CRC 12630

UF CE

DDD 85

Telefone: 32262223

Ramal

DDD

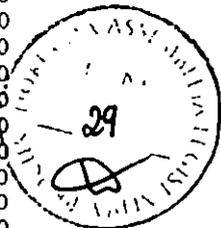
Fax.

Correio Eletrônico naldoff@gmail.com



Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Ultimo Balanço do	
	Imediatamente Anterior	da Encerração
CIRCULANTE		
01 Caixa	0,00	0,00
02 Bancos	0,00	0,00
03 Valores Mobiliários	0,00	0,00
04 Estoques	0,00	0,00
05 Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06 Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07 Clientes	0,00	0,00
08 Créditos Fiscais CSLL - Difer Temp Base Cálc Neg	0,00	0,00
09 Créditos Fiscais IRPJ - Difer Temp Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10 Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11 Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12 Outras Contas	0,00	0,00
13 (-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14 TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
15 Clientes	0,00	0,00
16 Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17 Valores Mobiliários	0,00	0,00
18 Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19 Créditos Fiscais CSLL - Difer Temp Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
20 Créditos Fiscais IRPJ - Difer Temp Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21 Outras Contas	0,00	0,00
22 (-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23 TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
24 Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25 Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26. Outros Investimentos	0,00	0,00
27 Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28 Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8 200/1991)	0,00	0,00
29. Correção Monetária Especial (Lei nº 8 200/1991)	0,00	0,00
30 (-)Deságios e Prov p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31 TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
32 Terrenos	0,00	0,00
33 Edifícios e Construções	0,00	0,00
34 Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
35 Veículos	0,00	0,00
36 Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
37 Recursos Minerais	0,00	0,00
38 Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
39 Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40 Outras Imobilizações	0,00	0,00
41 Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
42 Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
43 (-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
44 TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERMANENTE - DIFERIDO		
45 Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46 Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47 Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48 Correção Monetária - Dif IPC/BTNF (Lei nº 8 200/1991)	0,00	0,00
49 Correção Monetária Especial (Lei nº 8 200/1991)	0,00	0,00
50 (-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51 TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52 TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
53 TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00



Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Ultimo Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Encerramento
CIRCULANTE		
01 Fornecedores	0,00	0,00
02 Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03 Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
04 Salários a Pagar	0,00	0,00
05 Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06 Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07 Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08 Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09 Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10 Outras Contas	0,00	0,00
11 (-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
12 TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
13.Fornecedores	0,00	0,00
14 Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15 Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16 Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17 Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18 Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19 Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
20.Outras Contas	0,00	0,00
21 (-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
22 TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
23 Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00
24.(-)Custos e Despesas Correspondentes	0,00	0,00
25 TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL		
26 Capital de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
27.Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28 (-)Capital a Realizar	0,00	0,00
29 TOTAL CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30 Reservas de Capital	0,00	0,00
31 Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32 Reservas de Lucros	0,00	0,00
33 Res P/ Aumento de Cap (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	0,00	0,00
34 Outras Reservas	0,00	0,00
35 TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
36 Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos Assembléia	0,00	0,00
37 (-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
38 (-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
39 Outras	0,00	0,00
40 TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
41 TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
42 TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01 Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02 Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04 Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05 Doações e Subvenções	0,00
06 Outros Recursos	0,00
07. TOTAL	0,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09 IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10 IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11 Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12 Despesas de Manutenção	0,00
13. Outras Despesas	0,00
14 TOTAL	0,00
15 SUPERAVIT/DEFICIT	0,00



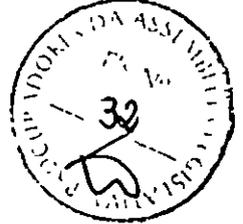
Ficha 47B - Rendimentos de Dirigentes

CNPJ

NOME

Rendimentos

Imposto de Renda Retido na Fonte



33
33

NOT VALID UNTIL SIGNED
SIGNATURE OF BEARER / SIGNATURE DU TITULAIRE / FIRMA DE TITULAR

La Secretaría de Estado de los Estados Unidos de América por el presente solicita a los ciudadanos de los Estados Unidos que deseen viajar a Brasil, presentarse en el Consulado de los Estados Unidos en Brasilia, para solicitar el pasaporte que les permita viajar a Brasil. Este pasaporte será válido para viajar a Brasil por un periodo de 180 días. En caso de necesidad, presentarse en el Consulado de los Estados Unidos en Brasilia para solicitar el pasaporte que les permita viajar a Brasil.

The Secretary of State of the United States of America hereby requests all whom it may concern to present the citizens of the United States named herein to pass without delay or hindrance in case of need to give all lawful aid and protection.

VEREAD STEVEN BURKHALTER
 BURKHALTER STEVEN LEE
 208383893

Passaporte
 PASSAPORTE
 PASAPORTE

Nome: STEVEN LEE BURKHALTER
 Data de Nascimento: 07 May 2003
 Local de Nascimento: ALABAMA, U.S.A.

06 May 2013

A presente cópia fotostática confere com o original e estas notas Dou fé

518102

SA - Titular
 Substituto
 Escrivente
 Escrivente
 SELO DE UTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original e estas notas Dou fé

SA - Titular
 Substituto
 Escrivente
 Escrivente
 SELO DE UTENTICIDADE

	PROTCOLO	---	SIAPRO	---	C
	SR/DPF/CE 08270.001498/2006-53				
REGISTRO COM EXP. DA CIE PERM	SEXO				

A presente cópia fotostática confere com o original e estas notas Dou fé

CARTÃO JAQUIM FERREIRA
 SA - Titular
 Substituto
 Escrivente
 Escrivente
 SELO DE UTENTICIDADE

DATA DO REQUERIMENTO	TIPO E Nº DO DOCUMENTO APRESENTADO
27.01.2006	PASSAPORTE: 208383893
EDA PREVISTA	VALIDADE
180 DIAS	180 DIAS

SIGNATURA DO PORTADOR

Steven Lee Burkhalter

SIGNATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO

A presente cópia fotostática confere com o original e estas notas Dou fé

CARTÃO JAQUIM FERREIRA
 SA - Titular
 Substituto
 Escrivente
 Escrivente
 SELO DE UTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

600.557.243-10

STEVEN LEE BURKHALTER

02/04/1968

A presente cópia fotostática confere com o original e estas notas Dou fé

CARTÃO JAQUIM FERREIRA
 SA - Titular
 Substituto
 Escrivente
 Escrivente
 SELO DE UTENTICIDADE



34

34

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA = JOCUM - JOVENS COM UMA MISSÃO FORTALEZA, REALIZADA EM 28/09/2004, QUE APROVOU A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO PARA TORNÁ-LO DE CONFORMIDADE COM O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO EM VIGOR EM 11/01/2003 E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - JOCUM REFORMA DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e quatro, às 17:30 horas, em primeira convocação, realizou-se em uma das dependências da sede JOCUM, Jovens Com Uma Missão Fortaleza, sito a Rodovia CE-040, Km 10 no bairro de Jacundá, comarca de Aquiraz, região metropolitana de Fortaleza, Ceará, a Assembléia Geral Ordinária, com o objetivo de reformular o Estatuto para estar adequado ao Novo Código Civil Brasileiro, em respeito à Lei 10 406 (dez mil quatrocentos e seis), aprovada em 11 (onze) de janeiro de 2002 (dois mil e dois) e em vigor a partir de 11 (onze) de janeiro de 2003 (dois mil e três) e eleição da nova Diretoria dessa Organização para o próximo biênio. Chamada para iniciar os trabalhos, assumiu a Vice-presidente a Missionária Maria Zilnar de Matos Carneiro, brasileira, solteira, portadora do C.P.F. (MF) nº 347 065.697-53, residente e domiciliada em Aquiraz - Ceará, que, após ler a ordem do dia, fez uma oração. E passou a palavra para a Secretária Ad-hoc Sra. Joseliz Oliveira Gomes que em seguida, procedeu com a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que segue a sua transcrição na íntegra: Ficam os interessados na constituição da missão JOCUM - Jovens Com Uma Missão Fortaleza, convocados a participar no dia 28 de setembro de 2004 às 17:30 horas no endereço Rodovia CE 040 Km 010 s/número, bairro Jacundá, Município de Aquiraz, para uma Assembléia Geral Ordinária, para leitura e alteração do Estatuto de acordo com o novo Código Civil, eleição da diretoria e Conselho Fiscal para o próximo biênio; demais assuntos de interesse da Missão. Em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços), em segunda convocação após sessenta minutos da primeira convocação, com qualquer número de associados de JOCUM - Jovens Com Uma Missão Fortaleza. A Vice-presidente, com a palavra, fez a leitura da alterações do Estatuto em virtude da adequação exigida pelo Novo Código Civil Brasileiro, bem como os componentes da diretoria para o próximo biênio, que posto em votação foram aprovados. A Diretoria ficou composta pelos seguintes membros: Presidente: Steven Lee Burkhalter, portador do C.P.F. (MF) nº 600.557.243-10 e Passaporte nº 208383893 Vice-Presidente: Maria Zilnar de Matos Carneiro, portadora do C.P.F (MF) nº 347 065 697-53 Primeiro Tesoureiro: Vinicius Bezerra Guerra, portador do C.P.F (MF) nº 041.537.214-33, Segundo Tesoureiro: Sandra Maria Araujo da Silva, portadora do C.P.F (MF) nº 128.389 078-08; Primeiro Secretário: Elizeu Fernandes da Silva portador do C.P.F (MF) nº 012.154.096-05; Segunda Secretária: Maria Luiza Ribeiro Alves portadora do C.P.F (MF) nº 796 925.671-68 Em seguida foi posto em votação os membros para o Conselho Fiscal ficando assim definido: três membros efetivos; Isabel Cristina Tavares dos Santos Carvalho C.P.F (MF) nº 951 793.567-68, Adriano Estevam dos Santos C.P.F. (MF) nº 634 414 035-68, Jander de Oliveira Pinto portador do C.P.F (MF) 033 603 566-75 e três membros suplentes Allan Ricardo Almeida Moreira C.P.F. (MF) 951 064.805-15, Selma Luna Thomas C.P.F. (MF) 659 348.654-04, Julie Wornald portadora do passaporte JS 664704. Nada mais a ser discutido, além do assunto em pauta, o Diretor-Presidente declarou encerrada a reunião, solicitando que fizesse uma oração de encerramento e determinou a elaboração da presente Ata, que após leitura foi assinada por todos os presentes Selma Luna Thomas, Peter William Thomas, Joseliz Oliveira Gomes Abreu, Jorge Antonio Macedo Abreu, Luzamira Maria Vieira, Sebastião Donizete da Silva, Adriano Estevam dos Santos, Jander de Oliveira Pinto, Melame Meyer de Oliveira, Sandra Samara Evangelista, Eliete Quirino dos Santos, Vinicius

CAIXA POSTAL 651 - CEP 60001-970 - FORTALEZA - CE - BRASIL
FONE +55 85 260-1359 - E-MAIL: FORTALEZA@JOCUM.ORG.BR

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé

FEV 2005

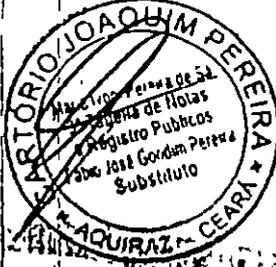
CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA
AQUIRAZ - CE - 60001-970

Cartório Joaquim Pereira - Titular
Maurício José Gondim Pereira - Substituto
Maurício Pereira Gress - Escrevente
Cláudia Tavares Ferronha - Escrevente

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Bezerra Guerra, Karen Alme Salvador, Isabel Cristina dos Santos Carvalho, Rosineide Ferreira Batista, Silja Paulina Kankare, Manoel Bezerra da Silva, Kleber Martins Félix, Deyse Guedes Trindade, Sandra Maria Araujo da Silva, Carmen Portugal da Silva, Elizeu Fernandes da Silva, Steven Lee Burkhalter, Angela Harvey Burkhalter, Maria Luiza Ribeiro Alves, Maria do Carmo S. Souza, Julie Wornald, Elizabeth Hamso, Maria Zilnar de Matos Carneiro, Priscila Freitas Figueiredo Costa. Encerramento da Sessão Nada mais a constar eu, Joseliz Oliveira Gomes secretária Ad-hoc, lavrei a presente Ata, para aqui fielmente transladada, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que surta efeitos legais.



Aquiraz, 28 de setembro de 2004

35

Joseliz Oliveira Gomes
Joseliz Oliveira Gomes
Secretária Ad-hoc

CARTÓRIO
JOAQUIM PEREIRA

Steven Lee Burkhalter
Steven Lee Burkhalter
Presidente

Maria Zilnar de Matos Carneiro
Maria Zilnar de Matos Carneiro
Vice-Presidente

Vinicius Bezerra Guerra
Vinicius Bezerra Guerra
Primeiro Tesoureiro

Sandra Maria Araujo da Silva
Sandra Maria Araujo da Silva
Segunda Tesoureira

Elizeu Fernandes da Silva
Elizeu Fernandes da Silva
Primeiro Secretário

Maria Luiza Ribeiro Alves
Maria Luiza Ribeiro Alves
Segunda Secretária

ARQUIVO JOAQUIM PEREIRA
ONICIO
Comarca de Acquiraz - Ceará
Aconcheco por SEMELHANÇA
STEVEN LEE BURKHALTER
Doc. Fº Acquiraz 11/09/2004
Em Telemunício da verdade
Marta Ivom Pereira de Sá - Titular
Fábio José Gondim Pereira - Substituto
Marjorie Pereira Gross - Escrevente
Cleane Tavares Ferreira - Escrevente

Selo de Autenticidade
245682

CERTIDÃO
Certifico que este documento foi apresentado para registro hoje protocolado sob o nº 447
As pag. 02 V do li. ro 08 registrado
o nº 449 do li. ro 08 Dou Fé
Del. 14/9/04
Marta Ivom Pereira de Sá - Titular
Fábio José Gondim Pereira - Substituto
Marjorie Pereira Gross - Escrevente

Selo de Autenticidade
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FERRC
AA 608548

Selo(s) N.º AA 608548
Ato Registral 13140
Formo(s) 110
ACM 0110
FERC 110

Cartório Joãoquim Pereira
Acquiraz - Ceará
FONE 85 260 1359
FEB 2005
Marta Ivom Pereira de Sá - Titular
Fábio José Gondim Pereira - Substituto
Marjorie Pereira Gross - Escrevente
Cleane Tavares Ferreira - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confirme os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral

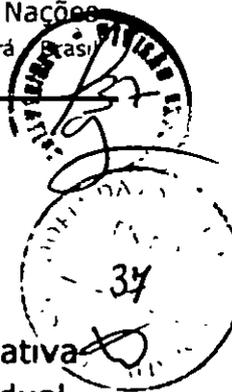


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.275.561/0001-17	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2002
É EMPRESARIAL			
JOVENS COM UMA MISSAO FORTALEZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOCUM FORTALEZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91 91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RODOVIA CE 040	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 10	
CEP 61.700-000	BAIRRO/DISTRITO JACUNDA	MUNICÍPIO AQUIRAZ	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005

emitido no dia **30/3/2006** às **14:23:31** (data e hora de Brasília)

Voltar



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 de JOCUM FORTALEZA - Jovens Com Uma Missão Fortaleza, foram afixados no quadro da missão e encontra-se a disposição, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12 554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

CARTÓRIO
JACQUI PEREIRA

Steven Lee Burkhalter

Steven Lee Burkhalter
Presidente JOCUM Fortaleza

CARTÓRIO
JACQUI PEREIRA

Jander de Oliveira Pinto

Jander de Oliveira Pinto
Conselho Fiscal

CARTÓRIO
JACQUI PEREIRA

Selma Lima Thomas

Selma Lima Thomas
Conselho Fiscal - Suplente

CARTÓRIO SAMPÃO
EUSEBIO CE

Allan Ricardo Almeida Moreira

Allan Ricardo Almeida Moreira
Conselho Fiscal - Suplente

Fortaleza, 03 de maio de 2006

Le nº 13.688/99
I AK 112811

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de STEVEN LEE BURKHALTER

Dou Fe Aquiraz 03 MAI 2006 de 02 Em testemunho da verdade

Vi: Ivoni Pereira de Sá - Tabelião
José Gondim Pereira - Tabelião Substituto
Marjorie Pereira Gress - Escrevente
Cleane Tavares Ferreira - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Le nº 13.688/99
I AK 112812

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JANDER DE OLIVEIRA PINTO

Dou Fe Aquiraz 03 MAI 2006 de 02 Em testemunho da verdade

Vi: Ivoni Pereira de Sá - Tabelião
José Gondim Pereira - Tabelião Substituto
Marjorie Pereira Gress - Escrevente
Cleane Tavares Ferreira - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Le nº 13.688/99
I AK 112813

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de SELMA LIMA THOMAS

Dou Fe Aquiraz 03 MAI 2006 de 02 Em testemunho da verdade

Vi: Ivoni Pereira de Sá - Tabelião
José Gondim Pereira - Tabelião Substituto
Marjorie Pereira Gress - Escrevente
Cleane Tavares Ferreira - Escrevente

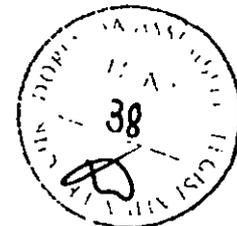
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 200600697430



Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 05.275.561/0001-17
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/06 ÀS 14:24:34
VÁLIDA ATÉ 29/05/2006

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOVENS COM UMA MISSAO FORTALEZA
CNPJ: 05.275.561/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Esta certidão não abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidões específicas

Esta certidão é válida somente para o estabelecimento especificado acima

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005

Emitida às 11 40 32 do dia 29/09/2005 <hora e data de Brasília>

Válida até 28/03/2006

Código de controle da certidão **63C6.F700.0F1C.D607.**

Certidão emitida gratuitamente

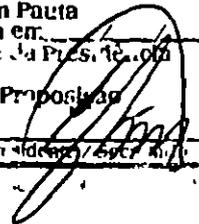
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005

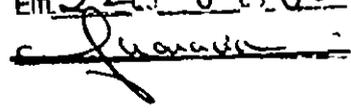
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
26ª LEGISLATURA / 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPELIENTE DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA

DISPACHO

- Publicar-se e incluir-se em Pauta
- Incluir-se no rol de matérias em
- Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhar-se à Comissão
- Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em 22/08/06 



PUBLICADO
Em 22-08-06


De acordo com art. 183
Do R. L. L. encaminha-se a
comissão Constitucion, Justiça
e Redação
Em 22 8 6

Ficando



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º J26/2006

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 22/08/06

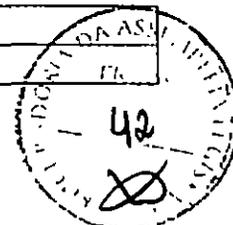
Dep. Francini Guedes
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas. Fortaleza, <u>23/08/06</u> _____ (Procurador(s))
--

José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei n.º	126/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) JOSÉ SARTO



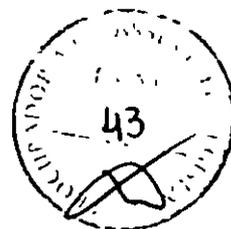
Ao(A) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, para, com assessora da Dr(A) MARIA ANTONIETA DE LUCENA, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 23 de agosto de 2006.

Walmir Rosa de Sousa
Cooperador das Consultorias Técnicas

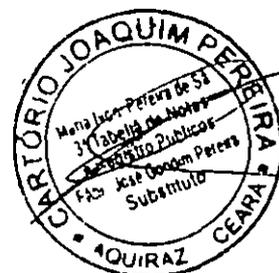


CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA
3º OFÍCIO – AQUIRAZ – CEARÁ



Titular – Efetivo – Maria Ivoni Pereira de Sá
Substituto – Fábio José Gondim Pereira

O BEL. FÁBIO JOSÉ GONDIM PEREIRA, Tabelião Substituto de registro de imóveis, de títulos e documentos; Pessoas Jurídicas e demais Anexos da comarca e cidade de Aquiraz, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc



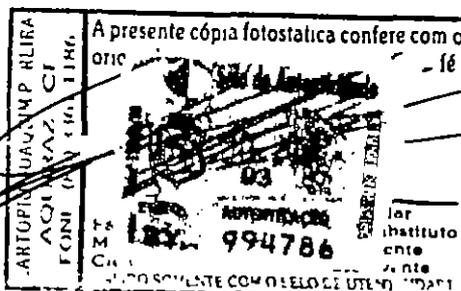
CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que revendo o livro de Registro de Pessoas Jurídicas - RPJ, encontrei o registro de **JOVENS COM UMA MISSÃO FORTALEZA** o qual foi registrado sob o nº 074 do Livro A, em 26/08/2002, tendo sido prenotado sob o nº de ordem 0323 do Livro A – 1, em 26/08/2002, tendo obtido personalidade jurídica própria. O referido é verdade do que dou fé.

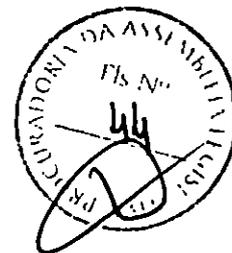
Aquiraz, 31 de Agosto de 2006.


FABIO JOSÉ GONDIM PEREIRA
TABELIÃO SUBSTITUTO

Selo(s) nº AB930272
Emolumentos: R\$ 9,92
FERMOJU: R\$ 0,49
FERC: R\$ 2,60



Selo(s) N° AB 930272
Ato Registral 992
Fermoju 0,49
FERC 2,00



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Na qualidade de Juiz de Direito da 14ª. Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, e, conhecedor da entidade missionária JOCUM - Jovens Com Uma Missão Fortaleza, atesto que, os abaixo relacionados que compõem a Diretoria e Conselho Fiscal de JOCUM, possuem uma boa conduta moral, não havendo nenhuma informação que venha desabonar seu bom procedimento.

Diretoria

- Steven Lee Burkhalter
- Maria Zilnar de Matos Carneiro
- Elizeu Fernandes da Silva
- Maria Luiza Ribeiro Alves
- Vinícius Bezerra Guerra
- Sandra Maria Araújo da Silva

Conselho Fiscal

- Jander de Oliveira Pinto
- Selma Lima Thomas
- Allan Ricardo Almeida Moreira

Fortaleza, 30 de agosto de 2006

[Handwritten Signature]
RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
Juiz de Direito

CARTÓRIO DE MESSIANAS

RUA CEL. AUGUSTO BEZERRA 79
4445126236737 11

RECONHECIMENTO DE MESSIANAS
Reconheço por semelhança a firma de
RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
a qual confere com o padrão registrado neste cartório em Fortaleza-Messianá em 31 de agosto de 2006

Valor: R\$ 1,00
Válido somente com o selo de autenticidade

Cartório de MESSIANAS
Fortaleza Ceará

Selo de Autenticidade
02
032209

REGISTRO DE ATOS
F. 1.00

1
Parecer n.º L0221/06
Projeto de Lei nº 126/2006
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública o JOCUM - jovens com uma missão Fortaleza.



PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade o Projeto de Lei nº 0126/2006, de autoria do Excelentíssimo Deputado José Sarto, que *“Considera de Utilidade Pública o JOCUM – jovens com uma missão em Fortaleza e dá outras providências”*.

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta

“... O presente projeto de lei visa propiciar melhores e adequadas condições de funcionamento ao JOCUM – jovens com uma missão em Fortaleza, em face da realização de importantes atividades educativas e sócio - culturais desenvolvidas pela entidade ... ”

II-ASPECTOS LEGAIS:

1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado

Vejamos

Dispõe o Art 1º da presente propositura



Parecer n.º L0221/06
Projeto de Lei nº 126/2006
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública o JOCUM - jovens com uma missão Fortaleza.



"Art. 1º. Considera de Utilidade Pública de acordo com a Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995 o JOCUM - Jovens com uma Missão Fortaleza, fundado em 16 de julho de 2002 e registrado no Cartório Joaquim Pereira Registros de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas situado na Rua Virgílio Coelho nº333, Centro, em Aquiraz - Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.275.561/0001-17, instituição do terceiro setor de caráter social e educativo. "

O Texto nacional prevê a autonomia dos entes federativos e as competências reservadas aos Estados em seus arts 18 e 25 § 1º respectivamente, *ex vi*

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art 14, inciso I, o seguinte

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce



Parecer n.º L0221/06
Projeto de Lei nº 126/2006
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública o JOCUM - jovens com uma missão Fortaleza.

em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal observados os seguinte princípios:



I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

O Texto Cearense, ainda em seu art 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado José Sarto, a apresentar a propositura na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*

*"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I - aos Deputados Estaduais;"*

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal

2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n º 12 554 de 27 de dezembro de 1995

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".



Parecer n.º L0221/06
Projeto de Lei nº 126/2006
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública o JOCUM - jovens com uma missão Fortaleza.



Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual estão elencados no art. 2º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, §§§ 1º, 2º e 3º da lei acima mencionada

Constatamos que o projeto em foco vem acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu art. 2º para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Quais sejam

I – Comprovante de personalidade jurídica, através de Certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas às fls.43, conforme determina o art 2º, letra “a”,

II – O atestado de tempo de funcionamento atualizado às fls. 17, fornecido pelo Juiz de Direito Dr Raimundo Batista da Silva e o atestado comprovando o efetivo funcionamento pelo período mínimo de um ano antes de requerer o pedido e que tem obedecido aos estatutos durante o período, às fls.25 como preceitua o art 2º, alínea “b”

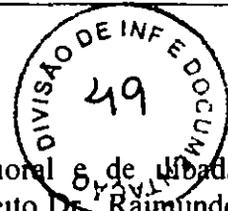
III- O Estatuto legalmente reconhecido, comprovando

- 1 não ser remunerado de qualquer forma os cargos de diretoria e conselho fiscal, (art 15)**
- 2 a não distribuição de lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, mantedores ou associados, (art 29)**
- 3 que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público (art 43/44), ver fls.07/10;**

IV – A associação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade (fls.11/15), acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa (fls.18) referente ao exercício de 2005, ainda que não tenham sido subvencionadas (fls. 19) conforme o art 2º, letra “d”,

V - A publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, comprovada através de declaração firmada pelo Presidente e Conselheiros Fiscais com firmas reconhecidas de acordo com o art 2º, §2º, (fls. 37)

Parecer n.º L0221/06
Projeto de Lei nº 126/2006
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública o JOCUM - jovens com uma missão Fortaleza.



VI - Apresentou atestado de idoneidade moral e de vida da conduta de seus dirigentes e conselho fiscal fornecido pelo Juiz de Direito Dr. Raimundo Batista da Silva da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, como determina o art. 2º, alínea "e" §3º da citada Lei (fls. 44)

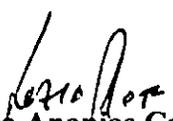
III- CONCLUSÃO

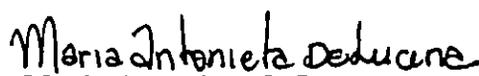
Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente acostou ao pedido do Título de Utilidade Pública Estadual todos os documentos exigidos pela Lei Estadual n.º 12 554/95 que regulamenta a matéria.

Em face de todo o exposto, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela admissibilidade do Projeto de Lei n.º 126/06 por não haver nenhum desrespeito à Constituição Federal, à Constituição Estadual e estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12 554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer.

Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza, 04 de Setembro de 2006.


Dra. Luzia Ananias Cavalcante Mota
Consultora Técnico-Jurídica


Assessorada por : Maria Antonieta de Lucena
OAB/CE nº 8.755



Projeto de Lei n°	126/2006
Autoria	DEPUTADO(A) JOSÉ SARTO
Ementa:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O JOGUM - JOVENS COM UMA MISSÃO FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

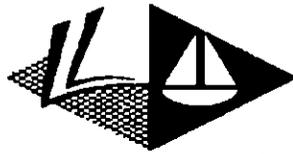


De Acordo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 05 de setembro de 2006.

*Walmir Rosa de Sousa
Procurador em Exercício*



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 126/2006

Designo Relator o Sr. Deputado Marcelo Sobrinho

Comissão de Justiça, em 17 de outubro de 2006

Presidente da CCJR



PARECER

Favorável

RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL

Em 17 de outubro de 2006


1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL

Em 17 de outubro de 2006


1º Secretário



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA
CEARÁ**
A Cidadania em Destaque



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 126/06

**Considera de Utilidade Pública o JOCUM- Jovens Com Uma Missão
Fortaleza e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública o JOCUM - Jovens Com Uma Missão Fortaleza, entidade civil sem fins lucrativos, situado na Rodovia CE - 040, Km 10, s/n no Bairro de Jacundá, em Aquiraz- CE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
17 de outubro de 2006

PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se como
Lei. EM: 8 / 11 / 06
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.824, de 8.11.06

[Handwritten signature]



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO NOVENTA E QUATRO

Considera de Utilidade Pública o JOCUM- Jovens Com Uma Missão Fortaleza e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública o JOCUM - Jovens Com Uma Missão Fortaleza, entidade civil sem fins lucrativos, situado na Rodovia CE - 040, Km 10, s/n no Bairro de Jacundá, em Aquiraz- CE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2006.

<i>[Signature]</i>	DEP. MARCOS CALS
<i>[Signature]</i>	PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	DEP IDEMAR CITÓ
<i>[Signature]</i>	1º VICE-PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	DEP. DOMINGOS F. LÍIO
<i>[Signature]</i>	2º VICE-PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	DEP GONY ARRUDA
<i>[Signature]</i>	1º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE
<i>[Signature]</i>	2º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	DEP. FERNANDC HUGO
<i>[Signature]</i>	3º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	DEP GILBERTO RODRIGUES
<i>[Signature]</i>	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 94 DE 17/10/06

Quaracian

LEI N° 13.824 de 21/11/06
PUBLICADA EM 16/11/06

Quaracian

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 12/12/06

Quaracian